



## EDITAL

### **Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Baguim do Monte:

#### **Avenida Dr. Jorge Sampaio – Baguim do Monte**

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 3 pilaretes fixos: impedindo o condutor de inverter o sentido de marcha em local de travessia de peões e por forma que da sua realização não resulte perigo ou embaraço para o trânsito e peões, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os dispositivos complementares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 22. de Junho..... de 2024....

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

## Planta da sinalização vertical (MGD 87867/2023)

Avenida Dr. Jorge Sampaio (Baguim do Monte)



Legenda:

Pilarete fixo  
(3 pilaretes)

dispositivos  
complementares:

**GONDOMAR**  
*é cultura*  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

